



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 271/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o edital de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, **Sra Isabela Montefusco Manna**, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com o **Decreto municipal nº 4.429, de 15 de agosto de 2023**, nos termos da **Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, e nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**, assim como nas normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme a seguir informado:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Repartição Interessado: Secretarias Municipais de: Administração; Saúde; e Educação.

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:

02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.39;
02.22.01.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.39;
02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.39;
02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.39;
02.06.01.11.332.0015.2.016.000.3.3.90.39;
02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39;
02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.39;
02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.39.

02.16.01.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.39;
02.03.01.04.123.0007.2.009.000.3.3.90.39;
02.19.01.18.541.0028.2.053.000.3.3.90.39;
02.21.01.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.39;
02.24.01.06.181.0044.2.108.000.3.3.90.39;
02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.39;
02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.39;

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** prestação de serviços.

· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Estaduais e Federais.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais

Local da Disputa: Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 – Centro – Guariba/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2024

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:15 horas

A sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, de acordo com o art. 17, §§ 2º e 5º, da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva destinada a assegurar o funcionamento regular e a conservação normal dos equipamentos elétricos e eletrônicos de diversos Órgãos Municipais, com a estimativa de até 150 (cento e cinquenta) horas por mês, totalizando até 1.800 (mil e oitocentas) horas por ano, de acordo com o Termo de Referência e Especificações Técnicas constantes dos Anexos II e II-A do Edital, através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, locais onde os serviços serão prestados.

1.2. VISTORIA TÉCNICA

1.2.1 - A licitante interessada em obter mais detalhes técnicos acerca das características dos equipamentos listados no Anexo II-A - Especificações Técnicas, poderá fazê-lo mediante a vistoria técnica, desde a data de publicação do edital até o dia útil anterior à data da sessão pública de entrega dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço.

1.2.2 - Para agendamento de visita técnica, entrar em contato com o Setor de Suprimentos da Saúde, e-mail: almoxarifadosaudeguariba@gmail.com/ Telefone: 16-3251-9410 - Ramal 407, das 7:00h às 16:00h.

1.2.3 - Para efeito de visita técnica poderá comparecer o responsável técnico da empresa ou qualquer pessoa formalmente credenciada para a finalidade, que será acompanhado pelo servidor do Setor de Suprimentos da Saúde, cuja respectiva repartição permanecerá à inteira disposição dos interessados para prestar todo e qualquer esclarecimento necessário.

1.2.4 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria ou não pelos interessados, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os representantes legais das empresas licitantes deverão tomar conhecimento antecipado das regras e critérios de participação na licitação, antes de ingressarem na disputa pela melhor oferta, a fim de evitar dar lances verbais, na disputa pelo menor preço, que não serão suportados, posteriormente, por falta de capacidade financeira de atender aos compromissos assumidos, dentro do prazo previsto de fornecimento, para não prejudicar o interesse público da Administração e tão pouco se sujeitar à aplicação de rigorosas penalidades previstas em lei e regulamento.

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

2.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.6. Como condição para participação no pregão, a licitante deverá declarar:

2.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

2.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos **do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

2.6.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

2.6.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

2.7.1. O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 2.7.**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.2. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverá ser apresentado (fora dos envelopes) a Carta de Credenciamento, conforme Anexo III.

a) tratando-se de sócio ou proprietário deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de qualquer outro meio de identificação do interessado ou representante legal, deverá ser comprovado à existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quer por carta de preposto, quer por procuração, quer por credenciamento, dispensa a exigência de reconhecimento de firma, desde que o agente administrativo possa confrontar a assinatura com aquela constante do documento do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

c) o ramo de atividade da empresa interessada deverá conter relação de pertinência com o objeto da licitação.

d) a autenticação de cópia de documento poderá ainda ser feita pelo agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, para atestar a autenticidade, observado o disposto no item 3.5, deste edital.

3.2 - O sócio ou proprietário, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação, desde que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5 - Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou na forma dos incisos I a III, do art. 3º, da Lei federal 13.726, de 08/10/2018.

4 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Processo nº 271/2024
Pregão Presencial nº 113/2024

Envelope nº 2 - Habilitação
Processo nº 271/2024
Pregão Presencial nº 113/2024

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) número do processo e deste pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;

d) valor unitário e total, já inclusos possíveis descontos, e respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.1.2. *Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:*

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme ***Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011***, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no ***inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal***, conforme o modelo do ***Decreto Federal nº 4.358/2002***.

6.1.3. *Habilitação Econômico-Financeira:*

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.1.4. *Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:*

a) apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

a.1) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos elétricos e eletrônicos.

a.2) O atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

c) declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo V relacionado à Declaração para Contato.

6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

6.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VII, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo, devendo ser apresentada fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 2.6.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5.1.2 - As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, com tempo suficiente para que o servidor público da repartição competente possa fazê-lo sem atrapalhar e prejudicar o início da sessão pública, pois caso contrário, os serviços não poderão ser prestados e o interessado ficará impedido de participar da licitação.

6.5.2 - Os documentos relacionados no item 6 **“DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, e subitens respectivamente, deverão ser apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação, observando-se os subitens 6.5.1 e 6.5.1.2.

6.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as empresas licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII, deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a etapa de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.4.2 - Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o **valor unitário (por hora)**.

7.5 - O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, de **1,0% (um por cento)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente do Município, que será juntada aos autos, por ocasião da fase da negociação.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

a) substituição de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexadas aos autos as informações obtidas por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos substituídos ou as informações verificadas, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo VII deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

8.1.3 - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECURSO:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a licitante que quiser apresentar recurso, deverá manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, e, nesse momento, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do *art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021*.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3 anterior, ou recusar-se a celebrar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá:

- a) prestar serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva destinada a assegurar o funcionamento regular e a conservação normal dos equipamentos elétricos e eletrônicos de diversos Órgãos Municipais observando o ANEXO II-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, que faz parte integral do Termo de Referência.
- b) reportar ao Responsável do Setor as ocorrências não rotineiras durante as atividades diárias de forma a não comprometer o fluxo normal dos atendimentos e dinâmica da rotina diária dos trabalhos.
- c) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.
- d) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- e) fornecer todas as documentações exigidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos solicitados.
- f) assumir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- g) emitir 2 (duas) vias de nota fiscal/fatura, com suas especificações detalhadas, ou documento equivalente, que serão utilizados para a fiscalização do fornecimento e transparência do serviço executado.
- h) providenciar a reparação ou substituição dos bens que, em razão da conferência e fiscalização pela CONTRATANTE, forem objeto de anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços listados no Termo.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.
- 13.2. O pagamento será realizado através de depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.
- 13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.
- 13.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 13.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 13.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 14.1 deste edital** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 14.2** do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

14.6. A aplicação das sanções previstas no **item 14.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 14.2, alínea "b"**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas "c" e "d" do item 14.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas "g" e "k" do item 14.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@guariba.sp.gov.br.

15.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@guariba.sp.gov.br/ www.guariba.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

16.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.5. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP 14840-970**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;

16.11.3 ANEXO III – Termo de Credenciamento;

16.11.4 ANEXO IV – Modelo de proposta;

16.11.5 ANEXO V – Declaração de Contato;

16.11.6 ANEXO VI – Declarações para Habilitação;

16.11.7 ANEXO VII – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.

16.11.8 ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guariba (SP), 28 de junho de 2024

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal de Guariba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, através do órgão gerenciador: a Secretaria Municipal de Saúde, diante da necessidade da Administração em contratar empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva destinada a assegurar o funcionamento regular e a conservação normal dos equipamentos elétricos e eletrônicos de diversos Órgãos Municipais, com a estimativa de até 150 (cento e cinquenta) horas por mês, totalizando até 1.800 (mil e oitocentas) horas por ano de acordo com o Termo de Referência e Especificações Técnicas constantes dos Anexos II e II-A do Edital, através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, locais onde os serviços serão prestados.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva destinada a assegurar o funcionamento regular e a conservação normal dos equipamentos elétricos e eletrônicos de diversos Órgãos Municipais. Por tratar-se de terceirização de serviços especializados uma vez que o Município não possui de todos os recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade específica. A solução aqui apresentada visa garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos e eletrônicos das áreas da Saúde, Educação e Administração Geral do Município de Guariba de forma que os serviços prestados nestas Unidades não sofram interrupções, atrasos e paralisias causando prejuízos para os usuários do Município.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba, o qual se encontra em fase de estudo para futura elaboração, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração Pública do Município de Guariba.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Observar todas as cláusulas descritas no Anexo II-A – Especificações Técnicas e Locais de Prestação dos Serviços.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	COD. ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA
1		1.800	Horas	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva destinada a assegurar o funcionamento regular e a conservação normal dos equipamentos elétricos e eletrônicos de diversos Órgãos Municipais, com a estimativa de até 150 (cento e cinquenta) horas por mês, totalizando até 1.800 (mil e oitocentas) horas por ano de acordo com o Termo de Referência e Especificações Técnicas constantes do Anexos I Edital, através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, locais onde os serviços serão prestados. As horas serão distribuídas entre: Secretaria da Saúde = 750 horas; Secretaria da Educação = 900 horas e Demais Secretarias = 150 horas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para a solução em questão, a contratação em item único é a que melhor atende aos interesses econômicos e financeiros da Prefeitura Municipal, desta forma optamos pelo **não parcelamento da solução**.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

Assegurar o funcionamento regular e a conservação normal dos equipamentos elétricos e eletrônicos de diversos Órgãos Municipais. Opta-se pela terceirização de serviços especializados uma vez que o Município não possui de todos os recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade específica.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações das Secretarias envolvidas ou serviço de fornecimento adicional para que a contratação surta seus efeitos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Responsável pela elaboração: Pedro Antonio Sgarbosa

De acordo, aprovo o estudo técnico preliminar.

Elizabeth Helena Correa Leite
Secretária da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva destinada a assegurar o funcionamento regular e a conservação normal dos equipamentos elétricos e eletrônicos de diversos Órgãos Municipais, com a estimativa de até 150 (cento e cinquenta) horas por mês, totalizando até 1.800 (mil e oitocentas) horas por ano de acordo com este Termo de Referência e Especificações Técnicas constantes do Anexo II-A do Edital, através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, locais onde os serviços serão prestados.				
B	JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva destinada a assegurar o funcionamento regular e a conservação normal dos equipamentos elétricos e eletrônicos de diversos Órgãos Municipais. Por tratar-se de terceirização de serviços especializados uma vez que o Município não possui de todos os recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade específica.				
C	ESTIMATIVAS DE VALOR: Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº428 de 7 de março de 2023 , cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa conforme arquivo anexo.				
D	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias, foram previstas e informadas pelo departamento de contabilidade, conforme relação anexa.				
E	DESCRIÇÃO DETALHADA				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.800	Horas	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva destinada a assegurar o funcionamento regular e a conservação normal dos equipamentos elétricos e eletrônicos de diversos Órgãos Municipais, com a estimativa de até 150 (cento e cinquenta) horas por mês, totalizando até 1.800 (mil e oitocentas) horas por ano de acordo com este Termo de Referência e Especificações Técnicas constantes do Anexos II-A Edital, através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, locais onde os serviços serão prestados. As horas serão distribuídas entre: Secretaria da Saúde = 750 horas; Secretaria da Educação = 900 horas e Demais Secretarias = 150 horas.		
F	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta. b) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE; c) Fornecer todas as documentações exigidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos solicitados. d) Assumir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

	deste contrato. e) Emitir 2 (duas) vias de nota fiscal/fatura, com suas especificações detalhadas, ou documento equivalente, que serão utilizados para a fiscalização do fornecimento e transparência do serviço executado. f) Providenciar a reparação ou substituição dos bens que, em razão da conferência e fiscalização pela CONTRATANTE, forem objeto de anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços listados nesse Termo.
G	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste Termo. b) Notificar a CONTRATADA, se constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a reparação, no todo ou em parte, de todas as falhas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços listados nesse Termo. c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do Objeto deste Termo, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
H	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão prestados por profissional com experiência comprovada, devendo apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional: a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m): a.1) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos elétricos e eletrônicos. a.2) O atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB) b) Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses. c) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
I	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: A CONTRATADA deverá: a) prestar serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva destinada a assegurar o funcionamento regular e a conservação normal dos equipamentos elétricos e eletrônicos de diversos Órgãos Municipais observando O ANEXO II-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, que segue esse Termo. b) Reportar ao Responsável do Setor as ocorrências não rotineiras durante as atividades diárias de forma a não comprometer o fluxo normal dos atendimentos e dinâmica da rotina diária dos trabalhos.
J	MODELO DE GESTÃO CONTRATO E EXECUÇÃO DO OBJETO: A gestão e fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. A execução do Objeto do Contrato (serviço) ocorrerá conforme Plano de Manutenção ou quando demandado pela necessidade emergencial da CONTRATANTE e se dará, preferencialmente, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17hs.
K	PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

L	LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços de manutenção serão realizados em equipamentos que se encontram principalmente nas Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, e em outros órgãos públicos na cidade de Guariba/SP conforme consta no Anexo II-A. Horário: de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00 Telefone de Contato: (16) 3251-9410
M	PRAZO DE EXECUÇÃO: Vigência de 12 (doze) meses.
N	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A solução aqui apresentada visa garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos e eletrônicos das áreas da Saúde, Educação e Administração Geral do Município de Guariba de forma que os serviços prestados nestas Unidades não sofram interrupções, atrasos e paralisações causando prejuízos para os usuários do Município.
O	GESTÃO / FISCALIZAÇÃO: Sec. da Saúde – Elizabeth Helena Correa Leite / Maria Cristina Caporusso Ceribelli
P	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO: PEDRO ANTONIO SGARBOSA Chefe Setor Suprimentos da Saúde
Q	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 , e nos artigos 116 a 122, do Decreto Municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023.

ELIZABETH HELENA CORREA LEITE
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PEDRO ANTONIO SGARBOSA
CHEFE SETOR SUPRIMENTOS DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este documento estabelece as normas específicas para a prestação do serviço em manutenção **preventiva e corretiva de equipamentos elétricos eletrônicos**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura municipal de Guariba/SP.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

2. CONDIÇÕES

2.1. DO OBJETO

2.2. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços através de hora técnica em manutenção preventiva e corretiva, para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal Guariba/SP. Contrato será através de empreitada por preço global da hora técnica, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

2.3.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

2.3.1.1. Os equipamentos elétricos e eletrônicos instalados nas diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, são os seguintes abaixo descritos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UBS Álvaro Landgraf

<i>Nº item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Nome</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Voltage m</i>	<i>Nº Patrimônio</i>
1	1	Bebedouro de água	Cânovas	3 torneiras	127v	s/n
2	3	Balança Adulto	Meditec		127v	s/n
3	1	Autoclave	Digitale	16 litros	220v	s/n
4	1	Seladora de plástico	Alt		127v	40.060
5	1	Geladeira	Consul	520 litros	127v	30.465
6	1	Bebedouro de água	Libell	2 torneiras	127v	29.928
7	3	Balança Adulto	Michelete		127v	s/n
8	2	Detector Fetal	Medpej	DF 4000	127v	s/n
9	1	Televisão	Philips	32 polegadas	127v	s/n
10	1	Desfibrilador	DEA		127v	s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Ambulatório Central Prefeito Hermínio de Laurentiz
Neto

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Bebedouro de água	Libell	2 torneiras	127v	36.732
2	1	Geladeira	Dako	230 litros	127v	36.441
3	1	Geladeira	Eletrolux	340 litros	127v	s/n
4	1	Geladeira	Consul	540 litros	127v	s/n
5	2	Geladeira	Consul	320 litros	127v	s/n
6	1	Geladeira	Consul	310 litros	127v	s/n
7	2	Geladeira	Eletrolux	410 litros	127v	s/n
8	1	Bebedouro de água	Cânovas	3 torneiras	127v	s/n
9	1	Geladeira	Consul	140 litros	127v	35.895
10	1	Bebedouro de água	Libell	2 torneiras	127v	45.841
11	1	Geladeira	Eletrolux	340 litros	127v	s/n
12	1	Tanquinho de lavar roupas	Colormaq	10 kgs	127v	s/n
13	3	Aparelho Eletroestimulador Fisioterapia	Fesmed	4 canais	127v	s/n
14	8	Aparelho de foco infravermelho	Carci	150w	127v	s/n
15	4	Aparelho aplicação de corrente elétrica	Neurodyn	4 canais	127v	s/n
16	2	Aparelho de Ultrassom	Sonopulse		127v	s/n
17	2	Aparelho de laserterapia	Brasmed		127v	s/n
18	1	Geladeira	Consul	540 litros	127v	s/n
19	1	Bebedouro de água	Hiza	2 torneiras	127v	28.913
20	1	Autoclave	Digitali	20 litros	220v	46.185
21	1	Autoclave	Sercon	AHMC 60 litros	220v	36.791
22	1	Seladora para plástico	ROD	ROD 2000	127v	29.874
23	4	Geladeiras para vacina	Biotechno		220v	s/n
24	1	Freezer	Eletrolux	1 tampa	127v	s/n
25	1	Geladeira	Consul	320 litros	127v	36.884
26	1	Micro-ondas	Panasonic		127v	s/n
27	1	Bebdouro de água	Hiza	2 torneiras	127v	s/n
28	2	Motobomba para água		3 CV	220v	s/n
29	1	Geladeira	Consul	380 litros	127v	s/n
30	1	Geladeira para vacina	ELBER		127v	s/n
31	1	Freezer	Eletrolux	R 130 - 1 tampa	127v	s/n
32	3	Aparelho Eletrocardio	Bionet	10 vias	127v	s/n
33	3	Aparelho Rotter	HBS		127v	s/n
34	1	Aparelho Eletroencefalograma			127v	s/n
35	1	Bebedouro de água	Hiza	2 torneiras	127v	28.914
36	3	Foco para pequena cirurgia	Carci		127v	s/n
37	1	Calterizador	Carci		127v	s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

38	3	Otoscópio	SV OFOF		127v	s/n
39	2	Aparelho Lensimetro			127v	298
40	1	Retinoscópio	Technicall		127v	43.771
41	1	Aparelho Kerometer		ERK 9.100	127v	20.826
42	1	Aparelho Pachymeter	Huvitz		127v	38.489
43	1	Coluna Oftálmica		TS3	127v	s/n
44	1	Foco demonstrativo	Xenonio		127v	s/n
45	3	Televisão	Philips	32 polegadas	127v	s/n
46	2	Bebedouro de água	Cânovas	3 torneiras	127v	s/n
47	1	Balança Infantil	Balmak		127v	s/n
48	2	Balança Adulto	Filizolla		127v	s/n

81

Centro de Especialidades Odontológicas

<u>Nº item</u>	<u>Qtde</u>	<u>Nome</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>	<u>Voltage m</u>	<u>Nº Patrimônio</u>
1	2	Micro-ondas	Consul		127v	s/n
2	1	Geladeira	Consul	560 litros	127v	35.837
3	3	Autoclave		20 litros	220v	s/n
4	1	Tanquinho de lavar roupas	Lave Mais		127v	s/n
5	1	Bebedouro de água	Libell	2 torneiras	127v	35.851
6	1	Purificador de água	Libell		220v	s/n
7	1	Bebedouro de água	Cânovas	3 torneiras	127v	s/n
8	4	Ventilador	Tron		127v	s/n

14

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I

<u>Nº item</u>	<u>Qtde</u>	<u>Nome</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>	<u>Voltage m</u>	<u>Nº Patrimônio</u>
1	1	Refrigerador	Consul	360 litros	127v	41.936
2	1	Fogão	Coliseum	4 bocas		s/n
3	2	Bebedouro	Hisa		127v	36.309
4	1	Micro-ondas	Mondial		127v	41.937
5	1	Refrigerador para pátio	Karina		127v	s/n
6	1	Geladeira	Eletrolux	230 litros	127v	36.262
7	3	Ventilador	Tron			s/n

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

UBS Vereadora Maria Pacífico de Migueli

<i>Nº item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Nome</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Voltage m</i>	<i>Nº Patrimônio</i>
1	1	Balança Adulto	Micheleti	200 kgs	127v	36.027
2	1	Bebedouro de água	Karina	4 torneiras	127v	s/n
3	1	Refrigerador para vacinas	Biotécnico		127v	s/n
4	1	Refrigerador para vacinas	Indrel		127v	s/n
5	1	Autoclave	Stermax	18 litros	127v	35.843
6	1	Seladora para plástico	R. Baião		127v	36.282
7	1	Compressor Odontológico	Dabi	0-120 libras	220v	s/n
8	1	Oxímetro de pulso	Labor		127v	s/n
9	1	Otoscópio	Maran		4v	s/n
10	1	Micro-ondas	Panasonic	10 litros	127v	s/n
11	1	Purificador de água	Libell	2 torneiras	127v	36.014
12	1	Refrigerador	Consul	480 litros	127v	36.016
13	1	Tanquinho de lavar roupas	Lave Mais		127v	s/n
14	10	Ventilador	LorenSid	Teto	127v	s/n

23

UBS Dr. Pedro Além

<i>Nº item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Nome</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Voltage m</i>	<i>Nº Patrimônio</i>
1	1	Tanquinho de lavar roupas	Lave Mais		127v	s/n
2	1	AutoClave	Sercon		127v	s/n
3	1	Micro-ondas	Panasonic		127v	s/n
4	1	Bebedouro de água	Libell	2 torneiras	127v	s/n
5	1	Seladora	Centro		127v	s/n
6	1	Balança	Balmak	15 kgs	127v	s/n
7	1	Balança	Micheletti	Adulto	127v	s/n
8	1	Desfibrilador			127v	s/n
9	1	Refrigerador industrial para pátio	Zanotti	6 torneiras	127v	s/n
10	1	Televisão	Philco	32 polegadas	127v	s/n

10

UBS Joanna E. Mangolini de Laurentiz

<i>Nº item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Nome</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Voltage m</i>	<i>Nº Patrimônio</i>
1	1	Autoclave	Digitale	18 litros	127v	46.186
2	1	Cauterizador	Embrakil		127v	s/n
3	1	Amnioscópio	Of. Médico		127v	s/n
4	1	Tanquinho de lavar roupas	Lave Mais		127v	s/n
5	1	Otoscópio	FEM		127v	s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6	1	Detector Fetal	Medpej	DF 4000	127v	s/n
7	1	Bebedouro de água	Karina	3 torneiras	127v	s/n
8	1	Balança	Caumaq	Adulto - 200 kgs	127v	s/n
9	1	Refrigerador	Eletrolux	560 litros	127v	s/n
10	1	Bebedouro de água	Libell	2 torneiras	127v	45.845
11	1	Tanquinho de lavar roupas	Colormaq	10 kgs	127v	s/n
12	1	Fogão	Itatiaia	6 bocas	127v	s/n
13	2	Ventilador		Teto	127v	s/n
14	2	Ventilador		Parede	127v	s/n
15	1	Compressor Dentário	Dabi	0-120 libras	127v	s/n
16	1	Compressor para aerosol	Dabi		127v	s/n
17	1	Máquina Seladora	Orto Maq		127v	s/n

19

UBS Dr. Paulo C. G. Vianna

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Refrigerador para Vacinas	Elber		127v	46.157
2	1	Foco de Luz	Carci	150w	127v	s/n
3	1	Seladora para plástico	Cristofoli		127v	40.059
4	1	Televisão	Nokia	32 polegadas	127v	38.348
5	1	Desfibrilador			127v	s/n
6	1	Aspirador Cirúrgico	Nevoni		127v	s/n
7	1	Compressor Odontológico			127v	s/n
8	1	Bebedouro de água	Guimarães		127v	s/n

8

Base SAMU Guariba

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Tanquinho de lavar roupas	Lave Mais		127v	s/n
2	1	Televisão	LG	32 polegadas	127v	s/n

2

UBS Dr. Francisco Dias Mançano Jr.

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Autoclave	Digitale	18 litros	127v	s/n
2	1	Balança Infantil	Rem		127v	s/n
3	1	Balança Adulto	Filizolla		127v	45.816
4	1	Balança Adulto	Filizolla		127v	45.715



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5	1	Bomba de vácuo	Olibef		127v	42.171
6	1	Otoscópio	Gucci Lumen			45.721
7	1	Otoscópio	Gucci Lumen			45.718
8	1	Bebedouro de água	Cânovas	4 torneiras	127v	s/n
9	1	Geladeira	Consul	180 litros	127v	s/n

9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EMEB Amaral Vaz Melone

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	3	Televisão	Philips	36 polegadas	127v	s/n
2	1	Refrigerador Industrial	AG Ribeiro	6 portas	220v	s/n
3	2	Liquidificador	Skymesen	8 litros	127v	s/n
4	3	Geladeira	Dako	Redk 37 - 230 litros	127v	s/n
5	1	Processador de Legumes	Skymesen		127v	s/n
6	2	Purificador de Água	Libell	2 torneiras	127v	s/n
7	6	Ventilador	Ventiles		127v	s/n
8	1	Micro-ondas	Eletrolux		127v	s/n
9	1	Geladeira	Consul	210 litros	127v	s/n
10	1	Bebedouro de água para pátio	Cânovas	5 torneiras	127v	s/n
11	1	Moto-bomba para água		2CV	220v	s/n
12	3	Máquina de Lavar Roupas	Brastemp	11 Kgs	127v	s/n
13	1	Secadora	Brastemp	10 Kgs	220v	s/n
14	2	Tanquinho de lavar roupas	Lave Mais		127v	s/n

28

EMEB Francisco Antonio Louzada

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Freezer	AG Rabelo	2 tampas	127v	s/n
2	1	Refrigerador Industrial	Zanoti	6 portas	127v	0.20000
3	2	Liquidificador	Skymesen	10 litros	127v	s/n
4	1	Geladeira	Consul	180 litros	127v	s/n
5	1	Processador de Legumes	Skymesen		127v	s/n
6	1	Bebedouro de Água (pátio)	Knox	4 torneiras	127v	43850
7	1	Purificador de água	Libel	2 torneiras	127v	s/n
8	1	Bebedouro de Água (pátio)	Cânovas	3 torneiras	127v	s/n
9	1	Máquina de Lavar Roupas	Brastemp	11 Kgs	127v	s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10	1	Secadora	Brastemp	15 Kgs	127v	s/n
11	2	Tanquinho de lavar roupas	Lavemais		127v	s/n
12	1	Balança	Micheletti	Adulto	127v	s/n
13	3	Micro-ondas	Panasonic		127v	s/n
14	1	Geladeira	Brastemp	580 litros	127v	s/n
15	1	Motobomba		2 CV	220v	s/n
16	1	Geladeira	Eletrolux	180 litros	127v	34581
17	1	Televisão	Philco	20 polegadas	127v	s/n
18	4	Ventilador	Ventis		127v	s/n
19	2	Televisão	Philco	32 polegadas	127v	s/n

27

EMEB Dr. Raul Bauab

<u>Nº item</u>	<u>Qtde</u>	<u>Nome</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>	<u>Voltage m</u>	<u>Nº Patrimônio</u>
1	1	Refrigerador	Kofish	6 portas - 1/4 CV	127v	s/n
2	1	Processador de Legumes	Skymesen		127v	s/n
3	2	Liquidificador	Skymesen	8 litros	127v	s/n
4	1	Espremedor de Frutas	Skymesen		127v	s/n
5	1	Batedeira de Bolos	Arno		127v	s/n
6	1	Ventilador	Britânia	Turbo	127v	s/n
7	1	Tanquinho de lavar roupas	Lave Mais		127v	s/n
8	1	Freezer	Renova	600 litros - 2 tampas	220v	s/n
9	1	Freezer	Consul	360 litros - 1 tampa	220v	s/n
10	1	Motobomba para água		2 CV	220v	s/n
11	1	Micro-ondas	Philco	10 litros	127v	s/n
12	1	Purificador de água		2 torneiras	127v	s/n
13	1	Refrigerador	Eletrolux	560 litros	127v	34240
14	1	Bebedouro de Água	Cânovas	4 torneiras	127v	s/n
15	1	Bebedouro de Água	Cânovas	3 torneiras	127v	s/n
16	1	Máquina de Lavar Roupas	Consul	11 Kgs	127v	s/n
17	2	Máquina de Lavar Roupas	Consul	16 Kgs	127v	s/n
18	1	Secadora de Roupas	Brastemp	18 Kgs	127v	s/n
19	1	Ventilador	Ventisol		127v	s/n
20	1	Purificador de água	Colormaq	2 torneiras	127v	s/n
21	1	Fogão	Atlas	6 bocas	127v	s/n
22	1	Refrigerador	Brastemp	Frostfree - 380 litros	127v	s/n
23	1	Liquidificador	Walita	2 litros	127v	s/n
24	1	Processador de Legumes	Walita		127v	s/n

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EMEB Prof. Maria da Penha Fratti

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Purificador de água	Libell	2 torneiras	127v	s/n
2	1	Micro-ondas	Panasonic		127v	s/n
3	1	Geladeira	Consul	180 litros	127v	s/n
4	1	Tanquinho de Lavar Roupas	Colormaq	6 kgs	127v	s/n
5	1	Freezer	Metalfrio	620 litros - 2 tampas	220v	s/n
6	1	Refrigerador Industrial	Zanotti	4 portas	220v	35.098
7	1	Geladeira	LCO 22	2 portas	127v	28.812
8	1	Processador de legumes	Skymesen		127v	s/n
9	1	Batedeira Planetária	Arno	Planetária	127v	s/n
10	1	Liquidificador	Skymesen	6 litros	127v	35.034
11	1	Bebedouro de água para pátio	Cânovas	4 torneiras	127v	s/n
12	1	Bebedouro de água para pátio	Cânovas	5 torneiras	127v	48.126
13	1	Moto-bomba para água		2 CV	220v	s/n
14	1	Sirene para patio			127v	s/n

14

EMEB Prof. Mariana Nagata Chenes

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	2	Geladeira	Consul	230 litros	127v	s/n
2	1	Tanquinho de lavar roupas	Lavemais		127v	s/n
3	2	Refrigerador Industrial para patio	Frisbel	4 torneiras	127v	s/n
4	1	Micro-ondas	Midea		127v	s/n
5	1	Purificador de água	Colormaq	2 torneiras	127v	s/n
6	1	Refrigerador Industrial para patio	Zanotti	4 portas	127v	14.103
7	2	Liquidificador	Skymesen	10 litros	127v	s/n
8	1	Refrigerador Industrial para patio	Cânovas	5 torneiras	127v	s/n
9	1	Sirene para pátio			127v	s/n
10	1	Motobomba para água			220v	s/n
11	2	Freezer	Consul	580 litros - 2 tampas	127v	s/n
12	1	Batedeira	Arno		127v	s/n
13	1	Lavadora de alta pressão - lava jato	Karcher		127v	6.485

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EMEB Gino Bellodi

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Liquidificador	Skymesen	10 litros	127v	s/n
2	1	Máquina de Lavar Roupas	Consul	12 Kgs	127v	s/n
3	2	Tanquinho de lavar roupas	Lava Mais		127v	s/n
4	1	Geladeira	Consul	180 litros	127v	s/n
5	1	Televisão	CCE	18 polegadas	127v	s/n
6	1	Lavadora de alta pressão - lava jato	Karcher	1,5 CV	220v	s/n
7	2	Micro-ondas	Philco	10 litros	127v	s/n
8	1	Processador de Legumes	Skymesen		127v	s/n
9	1	Freezer	Gelomatic	2 tampas	127v	s/n
10	1	Refrigerador	Kofish	6 portas - 1/4 CV	127v	19.999
11	1	Bebedouro de Água (pátio)	Cânovas	5 torneiras - 1/4 CV	127v	s/n
12	1	Bebedouro de Água (pátio)	Knox	4 torneiras - 1/5 CV	127v	s/n
13	1	Bebedouro de Água (pátio)	Libel	2 torneiras - 1/6 CV	127v	34.344
14	1	Refrigerador	Brastemp	480 litros	127v	s/n
15	4	Ventilador de Coluna	Tron		127v	s/n
16	3	Ventilador de Teto	Ventisol		127v	s/n
17	1	Televisão	Panasonic	32 polegadas	127v	s/n
18	1	Televisão	Philips	50 polegadas	127v	s/n

25

EMEB Professor Barros

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Geladeira	Consul	Frost Free 280 litros	127v	s/n
2	1	Refrigerador Industrial	Polo Frio	6 portas	127v	s/n
3	1	Freezer	Metalfrio	2 tampas	127v	s/n
4	2	Liquidificador	Skymesen	8 litros	127v	s/n
5	1	Balança	Filizolla	0-15 Kgs	127v	19.963
6	1	Processador de Legumes	Skymesen		127v	s/n
7	2	Bebedouro de Água (pátio)	Cânovas	5 torneiras - 1/4 CV	127v	s/n
8	1	Refrigerador	Eletrolux		127v	s/n
9	1	Purificador de água	Libell	2 torneiras	127v	37.701
10	1	Sirene para pátio			127v	s/n
11	1	Micro-ondas	LG		127v	s/n
12	1	Tanquinho de lavar roupas	Lave Bem		127v	s/n

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EMEB Prof. Hamilton Perrone

<i>Nº item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Nome</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Voltage m</i>	<i>Nº Patrimônio</i>
1	1	Bebedouro de água	Libell	2 torneiras	127v	23.259
2	1	Refrigerador	Brastemp	430 litros	127v	s/n
3	46	Ventilador	Tron		127v	s/n
4	1	Refrigerador Industrial	Frilux		127v	s/n
5	1	Bebedouro de água para pátio	JC	4 torneiras	127v	s/n
6	1	Micro-ondas	Eletrolux		127v	s/n
7	1	Purificador de água	Soff		127v	s/n
8	1	Máquina de Lavar Roupas	Consul	16 Kgs	127v	s/n
9	1	Máquina de Lavar Roupas	Brastemp	11 Kgs	127v	s/n
10	1	Tanquinho de Lavar Roupas	Lavemais		127v	s/n
11	1	Freezer	Consul	2 tampas	127v	s/n
12	1	Geladeira	Eletrolux	210 litros	127v	s/n
13	2	Liquidificador Industrial	Skymesen	8 litros	127v	s/n

59

EMEB Sargento Edgard Pontieri

<i>Nº item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Nome</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Voltage m</i>	<i>Nº Patrimônio</i>
1	1	Bebedouro de água para pátio	Cânovas	3 torneiras	127v	s/n
2	1	Refrigerador	Zanotti	4 portas	127v	14.101
3	1	Geladeira	Consul	320 litros	127v	22.653
4	1	Geladeira	Consul	560 litros	127v	22.622
5	1	Micro-ondas	L.G.		127v	s/n
6	2	Liquidificador	Skymesen	8 litros	127v	s/n
7	1	Freezer	Consul	480 litros - 2 tampas	127v	s/n
8	1	Tanquinho de lavar roupas	LaveBem		127v	s/n
9	1	Moto-bomba para água		2 CV	220v	s/n
10	1	Bebedouro de água para pátio	Libell	2 torneiras	127v	s/n

11

Creche Prof. Maria Dolores Garavello

<i>Nº item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Nome</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Voltage m</i>	<i>Nº Patrimônio</i>
1	1	Máquina de Lavar Roupas	Brastemp	10 Kgs	127v	s/n
2	1	Máquina Secadora	Brastemp	10 Kgs	127v	s/n
3	1	Tanquinho de lavar roupas	Lave Mais		127v	s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4	1	Refrigerador Industrial	Zanotti	4 portas	127v	s/n
5	2	Liquidificador	Skymen	8 litros	127v	s/n
6	6	Ventilador			127v	s/n
7	2	Refrigerador Industrial para pátio	Frisbel	4 torneiras	127v	s/n
8	3	Televisão	Panasonic	30 polegadas	127v	s/n
9	1	Geladeira	Consul	230 litros	127v	2862
10	1	Micro-ondas	LG		127v	s/n
11	1	Geladeira	Consul		127v	28601
12	1	Purificador de água	Soft		127v	s/n

21

EMEB Andrea Godoi Vik Delfino

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Refrigerador Industrial	Friluz	6 portas	127v	19.143
2	1	Balança	Welmy	15kg	127v	35.741
3	2	Liquidificador	Skymen	8 litros	127v	s/n
4	2	Ventilador	Tron		127v	s/n
5	2	Bebedouro de Água (pátio)	Cânovas	4 torneiras - 1/4 CV	127v	s/n
6	1	Lavadora de alta pressão - lava jato	Karcher	3 CV	220v	s/n
7	2	Bebedouros de Água	Libell		127v	s/n
8	1	Geladeira	Eletrolux	380 litros	127v	s/n

12

EMEB Prof. Maria Helena Martinez

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Refrigerador Industrial	Refrimate	4 portas	127v	35.628
2	1	Freezer	Metalrio	560 litros - 2 tampas	127v	s/n
3	1	Tanquinho de lavar roupas	LaveMais		127v	s/n
4	1	Geladeira	Consul	280 litros	127v	3663
5	1	Processador de Legumes	Skymen		127v	2.859
6	1	Liquidificador	Skymen	8 litros	127v	s/n
7	1	Refrigerador Industrial para pátio	Cânovas	5 torneiras	127v	s/n
8	1	Refrigerador Industrial para pátio	Frisbel	4 torneiras	127v	s/n
9	1	Motobomba para água		2 CV	220v	s/n
10	1	Purificador de água	Libell	2 torneiras	127v	s/n
11	1	Geladeira	Brastemp	530 litros	127v	s/n
12	1	Micro-ondas	Britânia		127v	s/n
13	4	Ventilador	Tron		127v	s/n

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EMEB Prof. Marlene Riotto Louzada

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Refrigerador industrial para pátio		8 torneiras	127v	s/n
2	2	Refrigerador industrial para pátio		4 torneiras	127v	s/n
3	1	Tanquinho de lavar roupas	Lave Mais		127v	s/n
4	1	Máquina de Lavar Roupas	Brastemp	11 Kgs	127v	s/n
5	1	Moto-bomba para água		2 CV	220v	s/n
6	6	Ventilador	Tron		127v	s/n
7	1	Sirene para pátio			127v	s/n
8	1	Lavadora de alta pressão - lava jato	Karcher	3 CV	220v	s/n
9	1	Micro-ondas	Panasonic		127v	s/n
10	1	Geladeira	Brastemp	320 litros	127v	s/n
11	1	Purificador de água	Soft		127v	s/n
12	1	Freezer	Consul	2 tampas	127v	s/n
13	1	Refrigerador industrial	Refrigel	6 portas	220v	s/n
14	2	Liquidificador	Skymesen	10 litros	127v	s/n

21

EMEB Prefeito Paulo Mangolini

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Geladeira	Eletrolux	230 litros	127v	33.340
2	1	Refrigerador Industrial	Rifrihowe	4 portas	127v	34.778
3	1	Freezer	Consul	560 litros - 2 tampas	127v	s/n
4	1	Processador de Legumes	Skymesen		127v	28.525
5	1	Motobomba para água		2 CV	220v	s/n
6	1	Liquidificador Industrial	Arno	8 litros	127v	34.775
7	1	Tanquinho de Lavar Roupas	Lavemais		127v	s/n
8	1	Máquina de Lavar	Brastemp	11 Kgs	127v	s/n
9	1	Refrigerador Industrial para pátio	Cânovas	6 torneiras	127v	s/n
10	1	Micro-ondas	Brastemp		127v	s/n
11	1	Purificador de água	Soft		127v	33.342
12	1	Refrigerador	Consul	Duplex - 520 litros	127v	s/n
13	3	Ventilador	Ventoplex		127v	s/n

15

EMEB Prof. Vilma Ragazzi Ropa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	2	Bebedouro de Água (pátio)	Cânovas	5 torneiras - 1/4 CV	127v	s/n
2	1	Freezer		2 tampas - 580 litros- 1/4 CV	127v	s/n
3	2	Tanquinho de lavar roupas	Lave Mais		127v	s/n
4	1	Máquina de Lavar Roupas	Brastemp	11 Kgs	127v	s/n
5	1	Refrigerador Industrial	Polo Frio	6 portas	127v	s/n
6	1	Micro-ondas	Panasonic		127v	s/n
7	1	Liquidificador	Skymesen	10 litros	127v	s/n
8	1	Processador de Legumes	Skymesen		127v	28.533
9	4	Ventilador de Parede	Tron		127v	s/n
10	1	Sirene	SOS		127v	s/n
11	1	Bebedouro de Água	Libell	2 torneiras	127v	s/n
12	1	Refrigerador	Eletrolux	360 litros	127v	s/n
13	1	Lavadora de alta pressão - lava jato	Karcher	1,5 CV	220v	s/n
14	1	Televisão	Philco	50 polegadas	127v	s/n

19

EMEB Prof. Luiz Garavello

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Tanquinho de lavar roupas	Lave Mais		127v	s/n
2	1	Refrigerador Industrial		6 portas	220v	s/n
3	1	Lavadora de alta pressão - lava jato	Karcher	3 CV	220v	s/n
4	1	Sirene para pátio			220v	s/n
5	1	Refrigerador Industrial para pátio	Cânovas	5 torneiras	127v	s/n
6	1	Refrigerador Industrial para pátio	Libell	3 torneiras	127v	s/n
7	1	Refrigerador	Consul	280 litros	127v	s/n
8	1	Micro-ondas	Philco		127v	s/n
9	2	Liquidificador	Skymesen	8 litros	127v	s/n
10	1	Processador de Legumes	Skymesen		127v	s/n
11	1	Purificador de água	LS		127v	s/n
12	1	Motobomba		2 CV	220v	s/n

13

EMEB Prof. Alfredo Rolim de Moura

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Refrigerador Industrial	Zanoti	4 portas	220v	14.099
2	1	Geladeira	Consul	380 litros	127v	34.419
3	1	Freezer	Renova	2 tampas - 560 litros	220v	s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4	1	Liquidificador	Skymesen	8 litros	127v	s/n
5	1	Balança	Filizolla	15 Kgs	127v	19964
6	1	Processador de Legumes	Skymesen		127v	s/n
7	1	Motobomba		2 CV	220v	s/n
8	6	Ventilador	Tron		127v	s/n
9	1	Bebedouro de água pátio	Igatu	4 torneiras	127v	s/n
10	1	Refrigerador Industrial	Cânovas	5 torneiras	127v	s/n
11	1	Sirene para pátio			127v	s/n
12	1	Geladeira	Eletrolux	210 litros	127v	s/n
13	1	Micro-ondas	Philco		127v	s/n
14	1	Purificador de água	Master Frio	2 torneiras	127v	s/n
15	2	Tanquinho de lavar roupas	Lave Mais		127v	s/n

21

EMEB Prof. Izabel Sadalla Grispino

<i>Nº item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Nome</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Voltage m</i>	<i>Nº Patrimônio</i>
1	1	Tanquinho de lavar roupas	Lave Mais		127v	s/n
2	1	Purificador de Água	Libell	2 torneiras	127v	s/n
3	1	Bebedouro de água para pátio	Cânovas	4 torneiras	127v	s/n
4	2	Liquidificador	Skymesen	10 litros	127v	s/n
5	1	Freezer	Consul	2 tampas	127v	s/n
6	1	Refrigerador industrial	Refrigel	6 portas	127v	s/n
7	1	Micro-ondas	Eletrolux		127v	s/n
8	1	Geladeira	Consul	230 litros	127v	s/n
9	1	Sirene para pátio			127v	s/n
10	1	Micro-ondas	Continental		127v	s/n
11	1	Moto-bomba para água		2CV	220v	s/n

12

EMEB Prof. Maria Cecília Pacífico de Faria

<i>Nº item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Nome</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Voltage m</i>	<i>Nº Patrimônio</i>
1	1	Micro-ondas	Panasonic		127v	s/n
2	1	Purificador de água	Libell	2 torneiras	127v	s/n
3	1	Geladeira	Consul	210 litros	127v	s/n
4	1	Televisão	Philco	36 polegadas	127v	s/n
5	8	Ventilador	Tron		127v	s/n
6	1	Refrigerador Industrial	AG Rebelo	6 portas	220v	s/n
7	1	Freezer	Consul	560 litros - 2 tampas	127v	s/n
8	2	Tanquinho de lavar roupas	Lave Mais		127v	s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9	1	Liquidificador	Skymesen	8 litros	127v	s/n
10	1	Balança	Filizolla	15 kgs	127v	s/n
11	1	Processador de Legumes	Skymesen		127v	s/n
12	1	Refrigerador Industrial para pátio	Frisbel	4 torneiras	127v	s/n

20

EMEB Lucimar Santos

<u>Nº item</u>	<u>Qtde</u>	<u>Nome</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>	<u>Voltage m</u>	<u>Nº Patrimônio</u>
1	1	Freezer	Metalfrio	580 litros - 2 tampas	127v	s/n
2	1	Refrigerador Industrial	Zanoti	4 portas	127v	s/n
3	1	Liquidificador Industrial	Skymesen	8 litros	127v	s/n
4	1	Bebedouro de água	Cânovas	4 torneiras	127v	s/n
5	1	Televisão	Philips	40 polegadas	127v	s/n
6	1	Micro-ondas	Panasonic		127v	s/n
7	1	Geladeira	Eletrolux	320 litros	127v	s/n
8	1	Micro-ondas	LG		127v	s/n
9	1	Geladeira	Eletrolux		127v	s/n
10	1	Purificador de água	LAS	2 torneiras	127v	s/n

10

EMEB Padre Adelino de Carli

<u>Nº item</u>	<u>Qtde</u>	<u>Nome</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>	<u>Voltage m</u>	<u>Nº Patrimônio</u>
1	1	Máquina de Lavar Roupas	Consul	16 Kgs	127v	s/n
2	1	Máquina de Lavar Roupas	Consul	8 Kgs	127v	s/n
3	2	Tanquinho de Lavar Roupas	LaveMais		127v	s/n
4	2	Freezer	Consul	2 tampas	127v	s/n
5	1	Geladeira	Consul	360 litros	127v	s/n
6	1	Refrigerador Industrial	Kofiza	4 portas	127v	s/n
7	1	Geladeira	Brastemp	400 litros	127v	s/n
8	1	Liquidificador Industrial	Colombo	8 litros	127v	s/n
9	1	Processador de Legumes	Colombo		127v	s/n
10	1	Micro-ondas			127v	s/n
11	1	Lavadora de Louças	Nefter		127v	s/n
12	3	Purificador de Água	Liber		127v	s/n
13	2	Micro-ondas	Midea		127v	s/n
14	2	Motobomba		2 CV	220v	s/n
15	1	Bebedouro de Água para pátio	Frisbel	4 torneiras	127v	s/n
16	1	Bebedouro de água de coluna		2 torneiras	127v	s/n
17	3	Ventilador	Tron		127v	s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

18	1	Balança	Micheletti	Adulto	127v	s/n
19	1	Enceradeira industrial	Bitles		127v	s/n

27

Secretaria da Educação

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Geladeira	Consul	180 litros	127v	37.176
2	1	Micro-ondas	Philco		127v	s/n
3	1	Purificador de água	EOS	2 torneiras	127v	42.134
4	2	Geladeira	Consul	560 litros	127v	s/n
5	1	Micro-ondas	Philco		127v	42.133
6	1	Purificador de água	Libell	2 torneiras	127v	s/n
7	1	Máquina de Lavar Roupas	Consul	12 Kgs	127v	s/n
8	1	Tanquinho de lavar roupas	Lave Mais		127v	s/n

9

Setor Municipal de Alimentação - Merenda Escolar

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	2	Moto-bomba para água		2CV	220v	s/n
2	1	Refrigerador industrial	Refrigel	6 portas	127v	35.785
3	1	Freezer	Metalfrio	580 litros - 2 tampas	127v	s/n
4	2	Moto-bomba para água		3CV	220v	s/n
5	1	Micro-ondas	Continental		127v	42.164
6	1	Freezer	Metalfrio	380 litros - 2 tampas	127v	s/n
7	4	Freezer	J.Rabelo	420 litros - 2 tampas	127v	s/n
8	1	Freezer	Metalfrio	380 litros - 2 tampas	127v	28.600
9	1	Refrigerador industrial	Frilux	180 litros - 2 tampas	127v	75.533
10	1	Purificador de Água	Libell	2 torneiras	127v	s/n
11	2	Freezer	Metalfrio	2 tampas	127v	s/n
12	2	Liquidificador	Skymesen	8 litros	127v	s/n
13	1	Câmara fria		Trisáfica - 0,15 graus negativos	220v	s/n
14	1	Câmara resfriamento		5 - 10 graus positivos	220v	2343
15	1	Estabilizador automático		220x220v - 5.000 watts		s/n
16	1	Lavadora de alta pressão - lava jato	Karcher	2 CV	220v	s/n
17	1	Máquina de Lavar Roupas	Consul	16 Kgs	127v	s/n
18	1	Compressor de ar	Chiaperini	150 libras	220v	34.457
19	2	Moto-bomba para água		2CV	220v	s/n
20	1	Torre de resfriamento	Perim		220v	s/n
21	1	Moto-bomba para água		1,5 CV	220v	s/n

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

SECRETARIAS DIVERSAS

Garagem e Oficina Municipal - Santa Cruz

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Refrigerador Industrial para pátio	Cânovas	5 torneiras	220v	s/n
2	1	Purificador de Água	Libell	2 torneiras	127v	s/n
3	2	Motor		2CV	220v	s/n
4	1	Motor		3CV - trifásico	220v	s/n
5	1	Moto-bomba para água		5CV - trifásico	220v	s/n
6	1	Geladeira	LG	430 litros	127v	34.104
7	1	Micro-ondas	Eletrolux		127v	s/n
8	1	Geladeira	Consul	140 litros	127v	34.098

9

Prefeitura - Paço Municipal

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Frigobar	Eletrolux	80 litros	127v	32.882
2	2	Frigobar	Eletrolux	80 litros	127v	s/n
3	1	Micro-ondas	Panasonic		127v	32.984
4	1	Máquina de Lavar	Compacta	3 kgs	127v	s/n
5	1	Tanquinho de lavar roupas	Lave Mais		127v	s/n
6	1	Moto-bomba para água		2 CV	220v	s/n
7	1	Bebedouro de água	Libell	2 torneiras	127v	46.255
8	1	Bebedouro de água	Libell	2 torneiras	127v	33.207
9	1	Geladeira			127v	s/n
10	1	Geladeira	Eletrolux	530 litros	127v	s/n
11	1	Micro-ondas	Consul		127v	s/n
12	1	Televisão	Semp	36 polegadas	127v	s/n

13

Museu Jorge Nogueira de Carvalho

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Bebedouro de água	Libell	2 torneiras	127v	45.832
2	1	Bebedouro de água	Libell	2 torneiras	127v	45.833
3	1	Televisão	Philips	40 polegadas	127v	45.921
4	1	Televisão	Philips	40 polegadas	127v	45.290
5	1	Televisão	Philips	40 polegadas	127v	45.292

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Lançadoria Municipal

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Geladeira	Consul	160 litros	127v	s/n
2	1	Bebedouro de água	Hiza	2 torneiras	127v	28.891
3	1	Micro-ondas	Continental		127v	42.071

3

Departamento Municipal de Obras

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Bebedouro de água	Libell	2 torneiras	127v	33.523
2	1	Geladeira	Esmaltec	210 litros	127v	31.911
3	16	Bombas submersas			220v	s/n
4	5	Motores estacionários		28A	220v	s/n
5	1	Bebedouro de água	Guimarães	3 torneiras	127v	s/n
6	1	Tanquinho de lavar roupas	Lave Mais		127v	39.932
7	1	Refrigerador Industrial para pátio	Cânovas	5 torneiras	127v	s/n

26

Ginásio Municipal de Esportes - Vereador Eduardo Atique

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Refrigerador	Zoneti	4 portas	127v	33963
2	2	Geladeira	Consul	520 litros	127v	s/n
3	1	Motobomba		3 CV	220v	s/n
4	1	Bebedouro de água	Libel	2 torneiras	127v	s/n
5	1	Refrigerador de pátio	STB	5 torneiras	127v	s/n
6	12	Ventilador	Tron		127v	s/n

18

Cemitério e Velório Municipal

Nº item	Qtde	Nome	Marca	Modelo	Voltage m	Nº Patrimônio
1	1	Micro-ondas	Eletrolux		127v	s/n
2	1	Refrigerador de pátio	STB	5 torneiras	127v	s/n

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Secretaria da Cultura

<i>Nº item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Nome</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Voltage m</i>	<i>Nº Patrimônio</i>
1	1	Geladeira	Consul	180 litros	127v	s/n
2	1	Geladeira	Consul	160 litros	127v	33.208
3	1	Bebedouro de água	Libell	2 torneiras	127v	34.482
4	1	Refrigerador Industrial para pátio	Cânovas	7 torneiras	127v	s/n

4

Assistência Social

<i>Nº item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Nome</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Voltage m</i>	<i>Nº Patrimônio</i>
1	1	Geladeira	Consul	320 litros	127v	s/n
2	1	Purificador de água	Colormaq	2 torneiras	127v	s/n
3	1	Micro-ondas	Philco		127v	46.178
4	1	Máquina de Lavar Roupas	Colormaq	15 kgs	127v	46.179
5	1	Freezer	Metalfrio	620 litros - 2 tampas	127v	33.689
6	1	Freezer	Metalfrio	620 litros - 2 tampas	127v	33.691
7	1	Moto-bomba para água			220v	s/n

7

2.3.1.2. A licitante interessada em obter mais detalhes técnicos acerca das características dos equipamentos listados acima poderá fazê-lo mediante a vistoria prevista.

2.3.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

2.3.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos elétricos e eletrônicos dos edifícios da Prefeitura Municipal de Guariba/SP.

2.3.2.2. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção.

2.3.2.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas.

2.3.2.4. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas.

2.3.2.5. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 3 (três) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- 2.3.2.6.** No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 1 (uma) hora.
- 2.3.2.7.** A manutenção preventiva e corretiva das autoclaves deverá ocorrer mensalmente conforme as normas técnicas com realização de testes de aquecimento, esterilização – válvulas de segurança e testes biológicos de acordo com a ABNT, COREM, CIPA e Vigilância Sanitária. Fornecer laudo assinado de funcionamento técnico do equipamento.
- 2.3.2.8.** A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, e-mail, mensagem eletrônica, etc.).
- 2.3.2.9.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:
- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 2.3.2.10.** Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deve:
- a) observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- 2.3.2.11.** A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
- 2.3.2.12.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 2.3.2.13.** Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.
- 2.3.2.14.** A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- 2.3.2.15.** A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
- 2.3.2.16.** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 2.3.2.17.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados,
- 2.3.2.18.** A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

- 2.3.2.19.** A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

2.3.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 2.3.3.1.** A CONTRATADA executará, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto etc.).

2.3.4. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS.

- 2.3.4.1.** A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

- 2.3.4.2.** A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

- 2.3.4.3.** MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações dos equipamentos.

- 2.3.4.4.** Os custos com a instalação de materiais, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários.

- 2.3.4.5.** Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

- 2.3.4.6.** Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

3. DOS ENCARGOS DAS PARTES

3.1.1. A CONTRATADA deve:

- a) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- f) comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - g) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
 - h) ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus funcionários;
 - i) refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - j) recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
 - k) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
 - l) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
 - m) instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
 - n) realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
 - o) fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do Tribunal membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
 - p) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - q) responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - r) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 3.1.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 3.1.3.** A CONTRATANTE deve:
- a) expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
 - b) prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
 - c) proceder às medições e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - d) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
 - e) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - f) observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

À
Prefeitura Municipal de Guariba
Comissão Permanente de Licitação
Guariba - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº/2024, referente ao Processo nº/2024, perante a Comissão Permanente de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2.024.

(representante da licitante)

Nome: _____
RG nº _____

Cargo: _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras nº/2024

Pregão Presencial nº/2024

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO (HORA)	VALOR TOTAL
01	1.800	HORAS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva destinada a assegurar o funcionamento regular e a conservação normal dos equipamentos elétricos e eletrônicos de diversos Órgãos Municipais, com a estimativa de até 150 (cento e cinquenta) horas por mês, totalizando até 1.800 (mil e oitocentas) horas por ano de acordo com o Termo de Referência e Especificações Técnicas constantes do Anexos I Edital, através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, locais onde os serviços serão prestados. As horas serão distribuídas entre: Secretaria da Saúde = 750 horas; Secretaria da Educação = 900 horas e Demais Secretarias = 150 horas.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido.
- c) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** locais indicados pela Administração Municipal e nas quantidades especificadas na requisição, de segunda a sexta, **no horário das 08:00 às 17:00 horas.**
- d) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:** A execução do Objeto do Contrato (serviço) ocorrerá conforme Plano de Manutenção ou quando demandado pela necessidade emergencial da CONTRATANTE e se dará, preferencialmente, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17hs.
- e) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **30 (trinta)** dias, contados a partir da data da Proposta.
- f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, _____ de _____ de 2024.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VII

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VIII **(MINUTA)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Av. Evaristo Vaz, n.º 1.190, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CELSO ANTONIO ROMANO**, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 271/2024**, e em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, tendo em vista as disposições do Decreto municipal nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 113/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva destinada a assegurar o funcionamento regular e a conservação normal dos equipamentos elétricos e eletrônicos de diversos Órgãos Municipais, com a estimativa de até 150 (cento e cinquenta) horas por mês, totalizando até 1.800 (mil e oitocentas) horas por ano, de acordo com o Termo de Referência e Especificações Técnicas constantes dos Anexos II e II-A do Edital, através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, locais onde os serviços serão prestados.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição do Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta da contratada; e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, e da data de recebimento da Ordem de Serviço, ou da Nota de Empenho, emitida pelo órgão gerenciador ou participante ou pelo Setor de Serviços Contábeis.

2.1.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes, seja celebrado termo de aditamento e observado o disposto do art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a empresa contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO E PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser pago pela prestação dos serviços é de **R\$ por hora**, correspondente ao valor total de **R\$.....**, conforme a proposta da empresa contratada vencedora da licitação, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, com a aprovação do Fiscal da Contratação designado pela contratante.

3.1.1. Deverá constar da nota fiscal eletrônica, obrigatoriamente, o número do empenho, o número do contrato administrativo, o número da licitação e demais dados que a contratante entender necessários.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3.1. As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@guariba.sp.gov.br, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar:

- I – o nº da Ata de Registro de Preços / Contrato
- II – o nº do Processo de Licitação e a Modalidade
- III – nº da Autorização de Compra/Ordem de Serviço
- IV – Secretaria de Aplicação
- V – Dados Bancários para Depósito de Pagamento

3.4. O pagamento da prestação de serviços licitada será efetuado pelo Setor de Tesouraria do Município de Guariba, mediante depósito do valor correspondente em conta corrente de agência bancária informada pela empresa contratada, enquanto que, se o término do prazo de pagamento coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.5. Em cumprimento ao disposto no **art. 262 da Lei Complementar nº 1.805, de 20 de dezembro de 2001 (Código Tributário do Município)**, o Setor de Serviços Contábeis e o Setor de Tesouraria Municipal só poderão efetuar a liberação do pagamento se a empresa contratada estiver rigorosamente em dia com todos os tributos eventualmente devidos à Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o corrente exercício financeiro de 2024, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte codificação:

02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.39;	02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.39;
02.16.01.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.39;	02.22.01.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.39;
02.03.01.04.123.0007.2.009.000.3.3.90.39;	02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.39;
02.19.01.18.541.002.8.2.053.000.3.3.90.39;	02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.39;
02.21.01.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.39;	02.06.01.11.332.0015.2.016.000.3.3.90.39;
02.24.01.06.181.0044.2.108.000.3.3.90.39;	02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39;
02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.39;	02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.39;
02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.39;	02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.39.

4.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos orçamentários correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO

5.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, face a vedação constante do **§ 1º, do artigo 2º, da Lei federal nº 10.192, de 14/02/200**, segundo a qual “**é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano**”, para os contratos firmados pela Administração Pública em geral.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados com a aplicação, pela Administração contratante, do índice **IPCA do IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e cumpridas ou concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante apostilamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento do preço do contrato.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio da celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, previsto pelo **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2023**, deverá ser solicitado pela empresa contratada, cabendo à Administração contratante responder ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do registro de protocolo do requerimento, devidamente instruído da documentação de suporte, para efeito de comprovação do motivo de força maior.

7.3. Dentro do prazo previsto no subitem anterior a Administração contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à empresa contratada, ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta deverá ser suspenso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Administração contratante:

8.1.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários ao cumprimento da obrigação assumida.

8.1.2. Notificar à empresa contratada, por escrito, através do Fiscal da Contratação, contra quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do cumprimento da obrigação relacionada ao objeto deste contrato.

8.1.3. Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira.

8.1.5. Exigir o correto cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela empresa contratada, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.2. A Administração contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio ou de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da empresa contratada:

9.1.1. Prestar serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva destinada a assegurar o funcionamento regular e a conservação normal dos equipamentos elétricos e eletrônicos de diversos Órgãos Municipais observando o ANEXO II-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do edital, que faz parte integral do Termo de Referência.

9.1.2. Reportar ao Responsável do Setor as ocorrências não rotineiras durante as atividades diárias de forma a não comprometer o fluxo normal dos atendimentos e dinâmica da rotina diária dos trabalhos.

9.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

9.1.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.1.5. Fornecer todas as documentações exigidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos solicitados.

9.1.6. Assumir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.1.7. Emitir 2 (duas) vias de nota fiscal/fatura, com suas especificações detalhadas, ou documento equivalente, que serão utilizados para a fiscalização do fornecimento e transparência do serviço executado.

9.1.8. Providenciar a reparação ou substituição dos bens que, em razão da conferência e fiscalização pela CONTRATANTE, forem objeto de anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços listados no Termo.

9.1.9. Assumir o compromisso formal de executar todos os serviços objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

9.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial, bem como as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.11. Prestar o serviço de acordo com as especificações e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

9.1.12. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao serviço prestado, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal da Contratação ou Gestor da Contratação, ou a autoridade superior competente, nos termos do **art. 137, inciso II, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados em processo administrativo, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Administração contratante que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.15. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado e executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização da Administração contratante.

9.1.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que a Administração contratante solicitar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos e condições previstos pelo **art. 125, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2023**.

9.1.17. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência da empresa contratada não transfere à Administração contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato.

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme dispõe o **art. 116, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do **Decreto municipal nº 4.429, de 15/08/2023**, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público: Maria Cristina Caporusso Ceribelli, e a gestão do contrato do agente público: Elizabeth Helena Correa Leite.

10.2. Caberá ao Fiscal da Contratação a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela Administração contratante, com verificação posterior da conformidade das especificações exigidas contratualmente.

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, que deverá ocorrer dentro do prazo de três dias úteis da execução do objeto pela empresa contratada.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração pública.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração contratante.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela Administração contratante composta de 2 (dois) ou 3 (três) ou mais empregados públicos do quadro permanente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.6. É admitida a reabilitação da empresa contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que exigidos, cumulativamente:

12.6.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.6.2. Pagamento da multa;

12.6.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

12.6.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

12.6.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.7. A sanção pelas infrações previstas nos **subitens 12.1.4.1 e 12.1.4.5.**, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO POR APOSTILA

13.1. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração contratante, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.3.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste (atualização monetária) ou à repactuação (reequilíbrio econômico e financeiro) de preços previstos no próprio contrato.

13.3.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.3.3. Alterações na razão ou na denominação social da empresa contratada;

13.3.4. Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1. Unilateralmente pela Administração contratante:

14.1.1. Quando houver modificação (qualitativa) do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

14.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

14.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

14.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, mediante termo aditivo, a Administração contratante deverá verificar a regularidade fiscal da empresa contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

15.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de termo de referência ou de prazos.

15.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

15.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade da empresa contratada.

15.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

15.2.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

15.2.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz.

15.3. A extinção do contrato administrativo poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.3.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração contratante, ou por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente, a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, desde que haja interesse da Administração contratante, na forma prevista pelo **art. 151 e parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021**.

15.3.3. Determinada por decisão judicial.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5. A empresa contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Supressão, por parte da Administração contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**.

15.5.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 3 (três) meses.

15.5.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.5.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

15.6. As hipóteses de extinção a que se referem os **subitens 15.5.2, 15.5.3 e 15.5.4**, observarão as seguintes disposições:

15.6.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

15.6.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021**.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do **art. 131, caput, da Lei federal n.º 14.133, de 2021**.

15.8. Como meio alternativo de resolução de controvérsias decorrentes da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, e, cálculo de indenizações, tendo em vista as disposições dos **artigos 151 a 154, da Lei federal n.º 14.133, de 2021**, os casos pertinentes serão encaminhados para a Câmara de Conciliação e Mediação, junto à Procuradoria Geral do Município, para tentativa de resolução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Administração contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no **art. 94 da Lei federal n.º 14.133, de 2021**, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial deste Município de Guariba, para divulgação complementar e realização da respectiva contratação, na forma do **§ 2º, do art. 130, do Decreto municipal n.º 4.300, de 01/02/2023**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento de contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Guariba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do **art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021**.

17.2. E por estarem às partes plenamente de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento de contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também signatárias, para que produza todos jurídicos e legais efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
CELSO ANTONIO ROMANO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTECESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Celso Antônio Romano

Cargo: Prefeito

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Celso Antônio Romano

Cargo: Prefeito

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Celso Antônio Romano

Cargo: Prefeito

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Celso Antônio Romano

Cargo: Prefeito

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____